



Rua Professor Alfredo Gomes, 36 - Botafogo - Rio de Janeiro/RJ - CEP 22251-080
Tel: (21) 3528-1050 E-Mail: sba@sba.com.br
Portal: <http://www.sba.com.br> <https://www.facebook.com/sociedadebrasileiradeanestesiologia>
CNPJ 33.748.831/0001-03 | Insc.Municipal 00.903.671
Departamento de Anestesiologia da Associação Médica Brasileira

C.SBA - 02915/2016

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2016

Aos
Conselhos Regionais de Medicina

Prezado(a) Doutor(a),

A Sociedade Brasileira de Anestesiologia tem consciência do grave momento pelo qual passa o Brasil, em especial a Saúde e, neste contexto, reconhece que a área pública sofre os percalços de escolhas e decisões mal sucedidas, que criaram uma piora significativa dos serviços prestados à população.

Embora na saúde suplementar a situação pareça um pouco melhor, ainda temos muito a evoluir para oferecer um ambiente mais seguro aos nossos pacientes.

A Sociedade Brasileira de Anestesiologia (SBA) tem trabalhado de forma intensa no programa de Educação Continuada e Segurança do Paciente, tendo recentemente adotado a Declaração de Helsinque voltada à Segurança, da qual a SBA é signatária.

Neste mesmo sentido, a melhoria da qualidade e da segurança do ato anestésico foi estabelecida como um dos objetivos primordiais do Planejamento Estratégico da SBA, ficando a cargo da Diretoria de Defesa Profissional promover a divulgação de temas de segurança e qualidade por intermédio de um conjunto de ações denominado Programa Nacional de Segurança em Anestesia – PNSA.

Um tema que tem merecido especial destaque, dentre as ações previstas, é o da realização de anestésias simultâneas.

A anestesia simultânea ocorre nas situações em que um mesmo profissional, de forma simultânea, cuida assistencialmente de pacientes distintos.

Esta prática, além de reprovável, viola os princípios éticos elementares da nossa profissão e nos deixa a todos, independente de sua prática, vulneráveis.

O anestesiológista tem a obrigação de monitorar os sinais vitais do paciente durante a integralidade do ato cirúrgico, cumprindo com o seu dever de vigilância no decurso de todo o tempo da cirurgia.

O profissional que assume dois procedimentos anestésicos simultâneos fatalmente deixará um dos pacientes desassistido em algum momento do ato anestésico, colocando em risco a segurança de ambos os pacientes.

O inciso IV, do artigo 1º, da Resolução CFM nº 1802/2006 determina expressamente que “*é ato atentatório à ética médica a realização simultânea de anestésias em pacientes distintos, pelo mesmo profissional*”.

O simples fato de sabermos que as anestésias simultâneas acontecem, sem tomarmos providências para evitá-las, coloca todos nós na condição de coniventes e cúmplices de práticas que violam postulados deontológicos.

Sendo assim, a SBA recomenda que, de acordo com o Código de Ética Médica, o médico ao constatar a ocorrência de anestésias simultâneas, ou desatendimento das exigências da Resolução CFM nº1802/2006, encaminhe denúncia escrita ao Diretor Técnico do estabelecimento hospitalar, tendo em vista que cabe ao mesmo zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, de acordo com o art. 2º da Resolução CFM nº 1.342/91, *in verbis*: “Art. 2º - São atribuições do Diretor Técnico: a) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; b) Assegurar condições dignas

Rua Professor Alfredo Gomes, 36 - Botafogo - Rio de Janeiro/RJ - CEP 22251-080
Tel: (21) 3528-1050 E-Mail: sba@sba.com.br
Portal: <http://www.sba.com.br> <https://www.facebook.com/sociedadebrasileiradeanestesiologia>
CNPJ 33.748.831/0001-03 | Insc.Municipal 00.903.671
Departamento de Anestesiologia da Associação Médica Brasileira

continuação - C.SBA - 02717/2016

de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária da instituição.”

De acordo com o artigo 57 de Código de Ética Médica a denúncia pode também ser encaminhada à Comissão de Ética do Hospital, que, após apurar os fatos, em caso de indícios de infração ética, comunicará o Conselho Regional de Medicina, que tomará as medidas adequadas ao caso concreto.

Por parte desta SBA, assumimos o compromisso público de dar o devido encaminhamento às denúncias recebidas, relativas às situações que atentem contra a integridade dos pacientes, não apenas em relação às anestésias simultâneas, mas também relativas à realização de procedimentos em Anestesia, sem a estrutura e cuidados exigidos pela Resolução CFM nº 1802/2006, dentre eles: a avaliação pré-anestésica e a monitorização mínima (Pressão Arterial Não Invasiva (PANI), Oxímetro de Pulso (SPO2), Eletrocardiograma Contínuo (ECG) e Capnógrafo (EtCO2)).

Neste sentido, todos os relatos que chegarem ao conhecimento da SBA serão encaminhados aos Conselhos Regionais de Medicina, órgãos responsáveis pela fiscalização do exercício da medicina, bem como ao Ministério Público local.

Cumpra a todos aqueles envolvidos no Cuidado ao Paciente a responsabilidade por criar condições de atendimento que propiciem o melhor tratamento possível.

A melhoria e a recuperação da imagem do médico dependem diretamente do seu compromisso com a segurança e a qualidade do atendimento do paciente, tendo em vista que a missão do médico é aliviar o sofrimento humano, sem agravar os riscos inerentes ao tratamento.

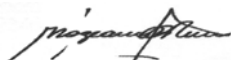
Por fim, lembramos que a vocação por si só não é suficiente para o adequado exercício da profissão de médico, e precisa estar sempre acompanhada do seu compromisso com a preservação dos direitos do paciente, com a qualidade dos serviços prestados e com a segurança do ambiente cirúrgico.

Com distinta consideração.

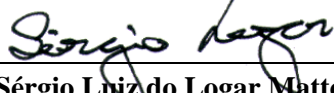
Atenciosamente,



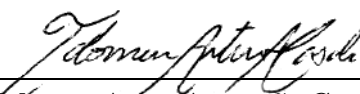
Dr. Enis Donizetti Silva
Dir.Dept.Def. Profissional da SBA



Dr. Rogean Rodrigues Nunes
Dir. Dept.Científico da SBA



Dr. Sérgio Luiz do Logar Mattos
Tesoureiro da SBA



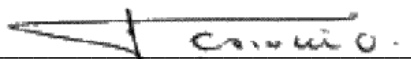
Dr. Tolomeu Artur Assunção Casali
Secretário Geral da SBA



Dr. Erick Freitas Curi
Dir. Dept.Administrativo da SBA



Dr. Ricardo Almeida de Azevedo
Vice-Presidente da SBA



Dr. Antônio Fernando Carneiro
Presidente da SBA